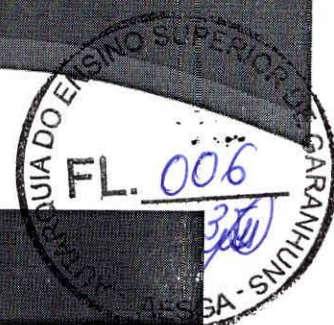




TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual (Estado de Pernambuco) para atender as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme quantidades e exigências contidas no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida é lastreada na necessidade de observância do princípio da publicidade nos atos praticados no âmbito dos processos licitatórios, tal princípio se acha disciplinado no Art. 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim estabelece:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

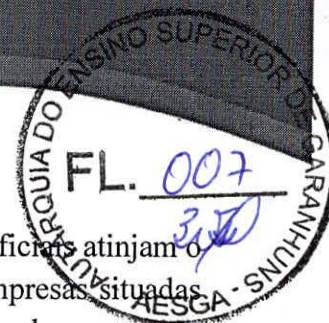
2.2. Ademais, há imposição legal expressa da publicidade dos atos do processo licitatório em jornal de grande circulação (estadual) segundo o preconizado no artigo 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

2.3. Desse modo, ante as imposições legais e vislumbrando a necessidade em dar publicidade em jornal de grande circulação estadual, no estado de Pernambuco, no caso, sobre atos da Administração Pública, bem como avisos de licitação, resumos de contratos, convênios, aditivos, extratos de licitação e demais atos legais da Administração, e/ou, comunicações ao grande público, se justifica o objeto do presente Termo de Referência.





2.4. Importante, ainda, ressaltar que esta Autarquia tem interesse que os atos oficiais atinjam o maior número dos municípios Pernambucanos, para que os cidadãos e as empresas situadas fora de Garanhuns tenham conhecimento e, principalmente, possam participar dos processos licitatórios, ampliando assim a competitividade, sempre no intuito de se obter a proposta mais vantajosa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Os serviços se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02.

3.2. O critério para seleção da melhor proposta será através do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO CENTÍMETRO COLUNA (CM/COL).**

3.3. O quantitativo de centímetros das publicações será de acordo com a demanda da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns que necessita dos serviços, objeto desta licitação.

3.4. As propostas deverão se elaborar conforme as especificações abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS E QUALQUER OUTRO TIPO DE DIVULGAÇÃO EXIGIDO POR LEI, ASSIM COMO MATÉRIAS DE INTERESSE DA AESGA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM P&B, NO CADERNO DE ANÚNCIOS/CLASSIFICADOS.	CM/ COLUNA	R\$ 157,55

3.6. As publicações serão efetuadas em qualquer dia da semana, de segunda-feira a domingo;

3.7. O jornal deverá ter circulação diária;

3.8. As publicações deverão ser realizadas com as seguintes especificações:

3.8.1. Fonte: Arial ou Times New Roman;

3.8.2. Logotipo: Fonte tamanho 12 (doze);

3.8.3. Título da publicação: Fonte tamanho 11 (onze);

3.8.4. Corpo do texto: Fonte tamanho 9 (nove);





3.8.5. Podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão;

4. DAS CONDIÇÕES DAS REALIZAÇÕES DAS PUBLICAÇÕES

4.1. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada;

4.2. O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail;

4.3. Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior;

4.4. A CONTRATADA deverá encaminhar a publicação via correio eletrônico (e-mail) no dia em que a mesma for divulgada.

5. DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O custo total estimado para ser gasto com publicações em jornal de grande circulação (Estadual) pelo período de 12 meses é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que poderá ser utilizado no todo ou em parte.

5.2. O valor acima estipulado constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a AESGA obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a AESGA - se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente, vinculados aos serviços prestados, atestados pelo Fiscal de Contrato, Secretaria Administrativa da AESGA, tendo a AESGA o prazo de até 08 dias para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), recibo e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Assinatura





5.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea "d" e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

6.3. A contratada deverá apresentar à Secretaria de Administração comprovante de pagamento das matérias veiculadas junto ao jornal em que as matérias foram veiculadas;

6.4. Efetuar as publicações após o recebimento dos textos via correio eletrônico (e-mail), ou através de outros meios de remessa, enviados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação;

6.5. Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação;

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE;

6.7. Encaminhar para a CONTRATANTE a página da publicação via correio eletrônico (e-mail) no dia em que a matéria for divulgada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

7.2. Eventuais despesas extraordinárias, somente serão pagas desde que previamente motivada e autorizada por esta Entidade em razão de necessidade de obediência da Lei.

7.3. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

U. Magalhães





8. DAS PENALIDADES

8.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

8.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:





- a) atraso injustificado na execução do contrato;
- b) inexecução total ou parcial do contrato.

8.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

8.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

8.6. Objetivando evitar danos ao Erário, a Presidente da AESGA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

8.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

8.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.2.2334 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA AESGA

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Garanhuns, em 01 de fevereiro de 2023.


Mirian Alves Bezerra
Matrícula 671-1
Secretária Administração em exercício

Mirian Alves Bezerra
Secretária Administrativa em exercício





AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - FAGA
FACULDADE DE DIREITO DE GARANHUNS - FDG
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE GARANHUNS - FAHUG
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS - FACEG

MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

PORTAL DE TRANSPARENCIA
http://oaud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250704112517.pdf
assinado por: idUser 466

Item	UF	Especificação detalhada	Qt	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	PREÇO MEDIO
				Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário
1	MESES	Prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação, para Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns.	1	R\$ 130,00	R\$ 216,00	R\$ 126,66	R\$ 157,55

Garanhuns, 26 de janeiro de 2023.


Juliana de Pontes M. Rodrigues
Departamento de Compras

Juliana de Pontes Melo
Dept Compras - AESGA
Mat 67 1



PARECER JURÍDICO

EMENTA: ANÁLISE DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL. LEGALIDADE.

O Pregoeiro da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no uso de suas atribuições, solicitou desta Assessoria pronunciamento sobre as minutas do edital e anexos, na modalidade Pregão Eletrônico. O certame tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual (Estado de Pernambuco) para atender as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

É o relatório. Passamos a opinar.

Primeiramente, é importante ressaltar que, a modalidade licitatória sugerida na minuta se mostra adequada ao objeto licitado em todos os seus termos, na melhor previsão do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

Art. 1º- Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Em se tratando de Administração Pública, cumpre frisar que os parâmetros legais devem ser observados. Nesse sentido, a Constituição Federal em seu artigo 37, caput, trata dos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, o da legalidade. Confira-se:



Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

De acordo com a minuta, o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade inseridos no texto Constitucional.

Destarte, por força do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, torna-se necessária a manifestação jurídica com respeito à formalização do edital e da minuta do contrato futuro a ser celebrado com a Administração. Neste sentido é a previsão do texto legal. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem; V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que a minuta



do edital e seus anexos atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.

Pelo que restou comprovado, a minuta de edital está revestida de todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como, Decreto Federal nº 3.555/00, e Lei Complementar nº 123/2006 e demais instrumentos normativos pertinentes.

Diante do exposto, esta Assessoria **OPINA FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do processo licitatório (nº004/2023) na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, considerando que a minuta do edital se mostra apta a publicação, bem como, seus respectivos anexos, cumprindo as exigências do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Todavia, por não ter alcance e competência, essa Assessoria deixa de se pronunciar a respeito dos preços constantes da planilha de orçamento básico, apresentadas pela AESGA, bem como dos valores nas demais planilhas contidas no edital, ficando este sob a responsabilidade da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns/PE, 01 de março de 2023.



Diego Henrique Moraes da Silva
Assessoria Jurídica
OAB/PE 30.555



CONTROLADORIA INTERNA GERAL

ANÁLISE DE CONTROLE Nº 005/2023.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA AESGA
Ricardo José de Souza Costa
Pregoeiro - AESGA

Processo Licitatório nº 004/2023.
Pregão Eletrônico nº 002/2023.

EMENTA: Licitação. Análise Prévia do Edital de Licitação e seus Anexos. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal nº 4.054/2014, Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações Posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 084/2009 e Decreto Municipal nº 027/2014.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual (Estado de Pernambuco) para atender as necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

1.2. A descrição detalhada dos materiais está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.



CONTROLADORIA INTERNA GERAL

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e seus anexos e a descrição do sistema Comprasnet, **sempre prevalecerá o estabelecido em Edital.**

2. INTRODUÇÃO

2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando, sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através da CI S/N, de 10 de fevereiro de 2023, para exame desta Controladoria Geral, o Pregoeiro, envia a minuta do Edital e seus anexos do Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade **Pregão Eletrônico**.

4. DA ANÁLISE

4.1. Observa-se que a presente análise se restringirá ao exame exclusivo da minuta do edital e seus anexos, destinado ao procedimento licitatório. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração.





FL 025



- PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/20250704112556.pdf>
 assinado por: idUser 466

CONTROLADORIA INTERNA GERAL

- r) Indicação das condições para a formalização/assinatura do contrato;
- s) Indicação da rescisão do contrato e das sanções para o caso de inadimplemento;
- t) Indicação do local, horário para prestação dos serviços sobre objeto da licitação;
- u) Indicação das condições de pagamento;
- v) Indicação da vigência do instrumento contratual;
- w) Indicação das penalidades no cometimento no procedimento ou na execução contratual;
- x) Indicação da dotação orçamentária para execução das despesas; e,
- y) Outras indicações, que for necessária para o devido processo legal e melhor seleção das propostas mais vantajosa para Autarquia.

4.3. No que respeita a minuta contratual, incumbe a Controladoria Geral pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

a) Condições para execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) Registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de prestação de serviços;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, quando for o caso;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;



CONTROLADORIA INTERNA GERAL

- VII – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII – os casos de rescisão;
- IX – o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores;
- X – a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XI – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII – cláusulas que declare competente o foro da sede da administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no §6º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;
- XIV – A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentária, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- XV – As alterações quando necessárias, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, conforme art. 65, e alterações posteriores.
- 4.4. Cumpre-se lembrar de que a presente análise não veio instruída com parecer do Órgão de Assistência Jurídica da autoridade consulente, conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado e a norma Federal (LLC nº 8.666/1993 e 10.520/2002), a fim de dar subsídios à manifestação desta Unidade de Controle, uma vez que é parte envolvida na presente análise.

5. DA RECOMENDAÇÃO

Sem recomendações.

6. CONCLUSÃO

6.1. Solicito ainda, o encaminhamento para a **ASSESSORIA JURÍDICA** responsável pela **emissão de parecer**, no intuito de apontar a viabilidade legal desta administração em dar



CONTROLADORIA INTERNA GERAL

prosseguimento ao presente processo, que possa ensejar prejuízo a esta administração, ou mesmo de teor ilegal, tudo em atenção ao Parágrafo Único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. São as considerações que entendemos pertinentes sobre o tema, envie-se para uma criteriosa apreciação dos autos a Exmº Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

6.3. Após deliberação, deverá ter seu retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação da AESGA.

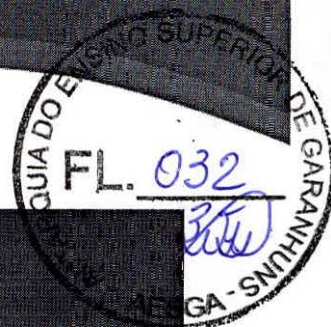
6.4. Atendendo ao procedimento as regências legais, e em cumprimento ao previsto no art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93, atenda para a necessidade da publicidade em local apropriado, contendo o resumo, como forma de garantia de eficácia do ato administrativo praticado pelo Agente Público.

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 16 de fevereiro de 2023.


Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESA ME/EPP

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, através de sua Presidente, torna público que se acha aberta licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme abaixo especificado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024/2019, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 084/2009 e Decreto Municipal nº 027/2014, tudo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, da seguinte forma:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO UNITÁRIO DO CENTÍMETRO COLUNA (CM/COL).
DATA DE ABERTURA E DISPUTA	17/03/2023
HORÁRIO	09:00 HRS
ENDEREÇO	Av. Caruaru, 508, Heliópolis – Garanhuns/PE
TELEFONE	(87) 3763-8269
ADITAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima estipulada, o certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual (Estado de Pernambuco) para atender as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

1.2. A descrição detalhada dos serviços estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.





1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e seus anexos e a descrição do sistema Comprasnet, **sempre prevalecerá o estabelecido em Edital.**

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1. Fazem parte deste instrumento convocatório os anexos de I a IV, conforme descrito abaixo:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II).
- c) Minuta de Contrato (Anexo III)
- d) Modelo de Formulação da Proposta (Anexo IV);

3. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desse pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.2. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2. Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

3.2.1. Em consórcio;

3.2.2. Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

3.2.3. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.2.4. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.2.5. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas.

a) Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.





4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do pregão eletrônico, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.2. A impugnação deverá ser manifestada por escrito, dirigida ao pregoeiro, protocolizando o original, no horário das 09h00min às 16h00min, em dias úteis, no endereço da sede da AESGA ou por meio do e-mail licitacoes@aesga.edu.br.

4.3. A resposta ao pedido de impugnação se dará no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações vincularão todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão divulgados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no link correspondente a este Edital, para consulta por qualquer interessado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [HTTPS://www.gov.br/compras/pt-br/](https://www.gov.br/compras/pt-br/) por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo





proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que elaborou sua proposta de maneira independente;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º XXXIII, da Constituição.
- f) Que não utiliza mão de obra em trabalho forçado ou degradante;

6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME ou EPP sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir do momento da divulgação do edital no endereço eletrônico, até a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

8.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.4. Nos preços propostos e nos lances deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços.

8.5. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como das discriminadas abaixo:

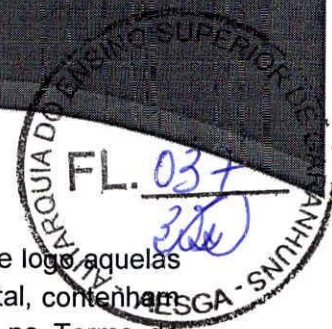
8.5.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Antônio





9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

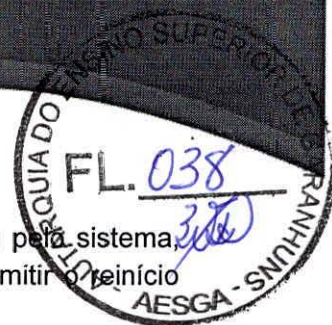
9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Ordanvaldo





9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do centímetro coluna (cm/col), conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.23.1. no país;

9.23.2. por empresas brasileiras;

9.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Antônio Carlos





9.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final inferior ao desconto fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Manoel





10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O licitante deve enviar proposta de preço contendo especificação detalhada do item ofertado e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Antônio





c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr





êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 horas, sob pena de inabilitação.

11.3.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitações@aesga.edu.br indicando-se como assunto a modalidade e o número da licitação (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023), dirigindo a mensagem ao pregoeiro designado para conduzir a abertura do certame, identificado no preâmbulo deste edital.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no item 7.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. Habilitação jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente





registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.7. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);







11.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).





12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AESGA.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.





16.4. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado e enviado de volta de à Administração no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS / DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os produtos objeto da presente contratação deverão ser fornecidos conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente, vinculados aos serviços prestados, atestados pelo Fiscal de Contrato, Secretaria Administrativa da AESGA, tendo a AESGA o prazo de até 08 dias para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), recibo e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

19.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea "d" e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.





20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.1.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.1.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

21.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

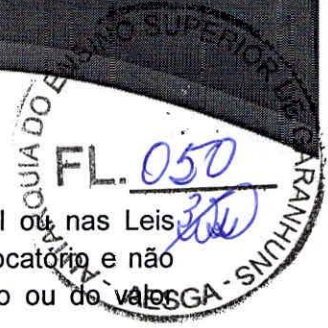
b) Pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1 a 10% do valor contratado ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

Assinatura





e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 ou, ainda, no instrumento convocatório e não abrangida nos subitens anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

II – impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) Atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial do contrato.

21.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 05 (cinco) dias

21.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

21.6. Objetivando evitar dando ao erário, a Presidente da AESGA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

21.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

21.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A homologação do resultado do presente certame será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.

22.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.

Araceli





22.4. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

22.5. Todos os horários informados nesse Edital obedecerão o Horário de Brasília (DF).

22.6. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

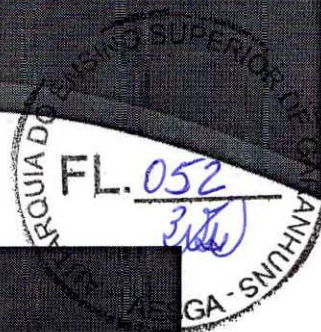
22.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Garanhuns/PE.

22.8. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.aesga.edu.br, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala do pregoeiro e membros da equipe de apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos pertinentes ao processo licitatório.

Garanhuns, em 02 de março de 2023


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA





TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual (Estado de Pernambuco) para atender as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme quantidades e exigências contidas no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida é lastreada na necessidade de observância do princípio da publicidade nos atos praticados no âmbito dos processos licitatórios, tal princípio se acha disciplinado no Art. 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim estabelece:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

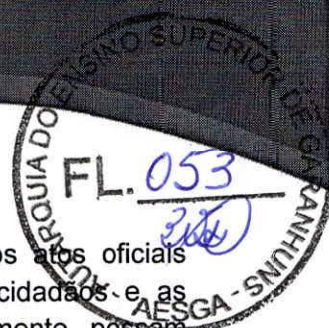
2.2. Ademais, há imposição legal expressa da publicidade dos atos do processo licitatório em jornal de grande circulação (estadual) segundo o preconizado no artigo 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

2.3. Desse modo, ante as imposições legais e vislumbrando a necessidade em dar publicidade em jornal de grande circulação estadual, no estado de Pernambuco, no caso, sobre atos da Administração Pública, bem como avisos de licitação, resumos de contratos, convênios, aditivos, extratos de licitação e demais atos legais da Administração, e/ou, comunicações ao grande público, se justifica o objeto do presente Termo de Referência.





2.4. Importante, ainda, ressaltar que esta Autarquia tem interesse que os atos oficiais atinjam o maior número dos municípios Pernambucanos, para que os cidadãos e as empresas situadas fora de Garanhuns tenham conhecimento e, principalmente, possam participar dos processos licitatórios, ampliando assim a competitividade, sempre no intuito de se obter a proposta mais vantajosa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Os serviços se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02.

3.2. O critério para seleção da melhor proposta será através do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO CENTÍMETRO COLUNA (CM/COL)**.

3.3. O quantitativo de centímetros das publicações será de acordo com a demanda da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns que necessita dos serviços, objeto desta licitação.

3.4. As propostas deverão se elaborar conforme as especificações abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS E QUALQUER OUTRO TIPO DE DIVULGAÇÃO EXIGIDO POR LEI, ASSIM COMO MATÉRIAS DE INTERESSE DA AESGA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM P&B, NO CADERNO DE ANÚNCIOS/CLASSIFICADOS.	CM/ COLUNA	R\$ 157,55

3.6. As publicações serão efetuadas em qualquer dia da semana, de segunda-feira a domingo;

3.7. O jornal deverá ter circulação diária;

3.8. As publicações deverão ser realizadas com as seguintes especificações:

3.8.1. Fonte: Arial ou Times New Roman;

3.8.2. Logotipo: Fonte tamanho 12 (doze);

3.8.3. Título da publicação: Fonte tamanho 11 (onze);

3.8.4. Corpo do texto: Fonte tamanho 9 (nove);





3.8.5. Podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão;

4. DAS CONDIÇÕES DAS REALIZAÇÕES DAS PUBLICAÇÕES

4.1. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada;

4.2. O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail;

4.3. Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior;

4.4. A CONTRATADA deverá encaminhar a publicação via correio eletrônico (e-mail) no dia em que a mesma for divulgada.

5. DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O custo total estimado para ser gasto com publicações em jornal de grande circulação (Estadual) pelo período de 12 meses é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que poderá ser utilizado no todo ou em parte.

5.2. O valor acima estipulado constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a AESGA obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a AESGA - se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

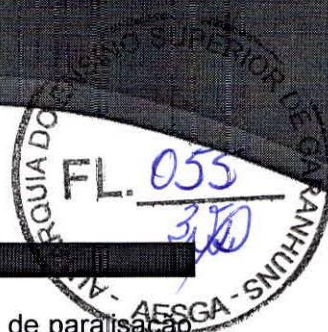
5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente, vinculados aos serviços prestados, atestados pelo Fiscal de Contrato, Secretaria Administrativa da AESGA, tendo a AESGA o prazo de até 08 dias para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), recibo e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

5.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea "d" e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.





6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

6.3. A contratada deverá apresentar à Secretaria de Administração comprovante de pagamento das matérias veiculadas junto ao jornal em que as matérias foram veiculadas;

6.4. Efetuar as publicações após o recebimento dos textos via correio eletrônico (e-mail), ou através de outros meios de remessa, enviados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação;

6.5. Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação;

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE;

6.7. Encaminhar para a CONTRATANTE a página da publicação via correio eletrônico (e-mail) no dia em que a matéria for divulgada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

7.2. Eventuais despesas extraordinárias, somente serão pagas desde que previamente motivada e autorizada por esta Entidade em razão de necessidade de obediência da Lei.

7.3. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.





8.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitam a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) atraso injustificado na execução do contrato;

b) inexecução total ou parcial do contrato.





8.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

8.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

8.6. Objetivando evitar danos ao Erário, a Presidente da AESGA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

8.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

8.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.2.2334 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA AESGA

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Mirian Alves Bezerra
Secretária Administrativa em exercício





ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Ata de Registro de Preços nº

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Av. Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.920/0001-00, neste ato representado pela Sra. Presidente, Adriana Pereira Dantas Carvalho, portadora da cédula de identidade nº 4743197 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 999.221.934-34, residente e domiciliada nesta Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento da licitação nº 004/2023, na modalidade de pregão nº 002/2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia xx/xx/xxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual (Estado de Pernambuco) para atender as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimento constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)		
DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS E QUALQUER OUTRO TIPO DE DIVULGAÇÃO EXIGIDO POR LEI, ASSIM COMO MATÉRIAS DE INTERESSE DA AESGA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM P&B, NO CADERNO DE ANÚNCIOS/CLASSIFICADOS.	CM/ COLUNA	





3. ÓRGÃOS

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA (UASG: 926807), localizada na Av. Caruaru, 508, Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE.

3.2. Não será admitida a adesão de órgãos não-participantes (carona).

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, a partir de sua assinatura, admitidas eventuais prorrogações dentro dos limites legais.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual aumento dos descontos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) o aumento do desconto praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar aumentar seu desconto ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentarem seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar aumentar ser desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contando a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Garanhuns, PE, _____ de _____ de 2023.

ÓRGÃO G

FORNECEDOR





ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____/_____
CONTRATO Nº _____/_____/_____

Termo de contrato que entre si celebram de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns e de outro a empresa....., como melhor abaixo se declaram.

Pelo presente **CONTRATO**, de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.920/0001-00, neste ato representado pela Sra. Presidente, Adriana Pereira Dantas Carvalho, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 4743197 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 999.221.934-34, residente e domiciliada nesta Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº, inscrita no CPF/MF sob o nº, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual (Estado de Pernambuco) para atender as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme quantidades e exigências contidas no presente Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 002/2023, bem como na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

1.2. A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA acompanhará periodicamente a abrangência dos assuntos constantes nas disciplinas dos cursos relacionados acima, podendo sugerir novos títulos e assuntos de acordo com os seus interesses.





CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a publicação em jornal de grande circulação (Estado de Pernambuco) o valor de R\$ XXXXXXX, por centímetro coluna (cm/col), nos termos da proposta comercial.

3.2. O valor global estimado para as publicações em jornais de grande circulação, por parte da CONTRATANTE, é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), valor este decorrente da dotação orçamentária do exercício de 2023, servindo apenas como limite, não vinculando a CONTRATANTE à sua utilização integral.

3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente, vinculados aos serviços prestados, atestados pelo Fiscal de Contrato, Secretaria Administrativa da AESGA, tendo a AESGA o prazo de até 08 dias para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), recibo e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

3.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea "d" e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DAS REALIZAÇÕES DAS PUBLICAÇÕES

4.1. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada;

4.2. O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail;

4.3. Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior;





4.4. A CONTRATADA deverá encaminhar a publicação via correio eletrônico (e-mail) no dia em que a mesma for divulgada.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.2.2334 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA AESGA

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

6.3. A contratada deverá apresentar à Secretaria de Administração comprovante de pagamento das matérias veiculadas junto ao jornal em que as matérias foram veiculadas;

6.4. Efetuar as publicações após o recebimento dos textos via correio eletrônico (e-mail), ou através de outros meios de remessa, enviados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação;

6.5. Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação;

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE;

6.7. Encaminhar para a CONTRATANTE a página da publicação via correio eletrônico (e-mail) no dia em que a matéria for divulgada.





CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

7.2. Eventuais despesas extraordinárias, somente serão pagas desde que previamente motivada e autorizada por esta Entidade em razão de necessidade de obediência da Lei.

7.3. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

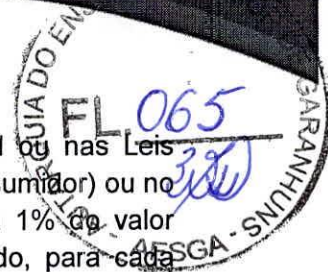
a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;





e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) atraso injustificado na execução do contrato;
- b) inexecução total ou parcial do contrato.

9.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

9.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

9.6. Objetivando evitar dano ao Erário, a Presidente da AESGA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

9.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

9.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2. A rescisão deste contrato poderá ser:





I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XI – PUBLICIDADE DOS ATOS

11.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município de Pernambuco, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.2. As partes, ora contratadas, elegem o Fórum da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Local e data.

CONTRATANTE

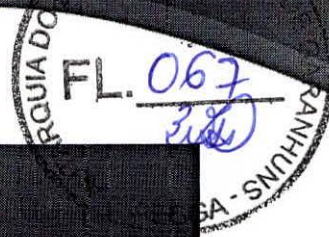
CONTRATADO

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2032

Á

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

Ref: Pregão Eletrônico Nº 002/2023

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta por meio desta sua proposta de preço para o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual (Estado de Pernambuco) para atender as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS E QUALQUER OUTRO TIPO DE DIVULGAÇÃO EXIGIDO POR LEI, ASSIM COMO MATÉRIAS DE INTERESSE DA AESGA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM P&B, NO CADERNO DE ANÚNCIOS/CLASSIFICADOS.	CM/ COLUMNA	R\$ XXX,XX

Validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

Prazo para a entrega do objeto licitado: será de até acordo com o edital.

Declaramos que os preços propostos estão inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Página 36 de 36





AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA PE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 17 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 004/2022 de 03/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 4, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00002/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual (Estado de Pernambuco) para atender as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Publicação livro / matéria - periódica / oficial

Descrição Complementar: Publicação Livro / Matéria - Periódica / Oficial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 157,5500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 17,9000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Histórico

Item: 1 - Publicação livro / matéria - periódica / oficial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.527.405/0001-45	W&M PUBLICIDADE LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 150,0000	R\$ 150,0000	17/03/2023 07:42:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual (Estado de Pernambuco) para atender as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA. Porte da empresa: ME/EPP							
18.876.112/0001-76	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 157,0000	R\$ 157,0000	14/03/2023 10:28:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual (Estado de Pernambuco) para atender as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA. Porte da empresa: ME/EPP							
35.616.978/0001-67	DSA - CONSULTORIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 157,0000	R\$ 157,0000	14/03/2023 17:49:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS E QUALQUER OUTRO TIPO DE DIVULGAÇÃO EXIGIDO POR LEI, ASSIM COMO MATÉRIAS DE INTERESSE DA AESGA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM P&B, NO CADERNO DE ANÚNCIOS/CLASSIFICADOS. Porte da empresa: ME/EPP							

(Handwritten signatures and initials)



10.550.664/0001-88	PREMIUM PUBLICIDADE LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 157,0000	R\$ 157,0000	15/03/2023 14:30:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O valor ofertado refere-se a 1 centímetro para publicação de aviso de editais, extratos de convênios ou contratos e qualquer outro tipo de divulgação exigido por lei, assim como matérias de interesse da AESGA em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, em p&b, no caderno de anúncios/classificados no jornal Folha de Pernambuco. Porte da empresa: ME/EPP							
10.277.241/0001-36	FERNANDA F PONTIN	Sim	Sim	1	R\$ 157,5500	R\$ 157,5500	16/03/2023 18:14:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS E QUALQUER OUTRO TIPO DE DIVULGAÇÃO EXIGIDO POR LEI, ASSIM COMO MATÉRIAS DE INTERESSE DA AESGA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM P&B, NO CADERNO DE ANÚNCIOS/CLASSIFICADOS. Porte da empresa: ME/EPP							
45.049.219/0001-13	VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA	Sim	Sim	1	R\$ 157,5500	R\$ 157,5500	17/03/2023 07:51:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS E QUALQUER OUTRO TIPO DE DIVULGAÇÃO EXIGIDO POR LEI, ASSIM COMO MATÉRIAS DE INTERESSE DA AESGA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM P&B, NO CADERNO DE ANÚNCIOS/CLASSIFICADOS. Porte da empresa: ME/EPP							
19.751.273/0001-04	CSS EDITORA GRAFICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,0000	14/03/2023 16:45:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Publicação Livro / Matéria - Periódica / Oficial Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 80.000,0000	19.751.273/0001-04	17/03/2023 09:00:11:680
R\$ 157,5500	10.277.241/0001-36	17/03/2023 09:00:11:680
R\$ 157,5500	45.049.219/0001-13	17/03/2023 09:00:11:680
R\$ 157,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:00:11:680
R\$ 157,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:00:11:680
R\$ 157,0000	18.876.112/0001-76	17/03/2023 09:00:11:680
R\$ 150,0000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:00:11:680
R\$ 149,9900	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:02:28:407
R\$ 148,9000	10.277.241/0001-36	17/03/2023 09:02:38:820
R\$ 148,5000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:03:09:180
R\$ 148,4000	10.277.241/0001-36	17/03/2023 09:04:22:670
R\$ 148,3000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:04:37:060
R\$ 147,5000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:05:02:067
R\$ 147,2000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:05:14:237
R\$ 147,1000	10.277.241/0001-36	17/03/2023 09:05:33:710
R\$ 147,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:05:40:517
R\$ 146,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:05:49:767
R\$ 145,0000	10.277.241/0001-36	17/03/2023 09:06:02:927
R\$ 144,5000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:06:14:097
R\$ 144,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:06:20:513
R\$ 143,5000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:06:34:637
R\$ 143,4000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:06:43:423
R\$ 143,2000	10.277.241/0001-36	17/03/2023 09:06:48:933
R\$ 142,5000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:06:58:283
R\$ 143,1000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:06:58:520
R\$ 142,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:07:05:783
R\$ 141,8000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:07:18:540
R\$ 141,5000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:07:25:860
R\$ 141,0000	10.277.241/0001-36	17/03/2023 09:07:37:743
R\$ 140,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:07:41:097
R\$ 139,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:07:47:140
R\$ 138,5000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:07:55:860
R\$ 138,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:08:03:267
R\$ 137,5000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:08:05:263



[Handwritten signature and initials]



R\$ 137,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:08:02:463
R\$ 136,8000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:08:13:323
R\$ 136,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:08:20:453
R\$ 135,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:08:24:603
R\$ 134,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:08:31:493
R\$ 133,5000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:08:38:647
R\$ 133,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:08:44:187
R\$ 132,5000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:08:46:550
R\$ 131,5000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:08:54:460
R\$ 131,9000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:08:54:697
R\$ 130,5000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:09:02:000
R\$ 129,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:09:10:313
R\$ 129,2000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:09:11:827
R\$ 128,3000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:09:16:713
R\$ 127,4000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:09:22:010
R\$ 127,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:09:28:557
R\$ 127,2000	10.277.241/0001-36	17/03/2023 09:09:29:183
R\$ 126,6000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:09:32:663
R\$ 125,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:09:39:113
R\$ 126,5000	10.277.241/0001-36	17/03/2023 09:09:39:760
R\$ 124,0000	10.277.241/0001-36	17/03/2023 09:09:46:543
R\$ 124,6000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:09:48:017
R\$ 123,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:09:53:193
R\$ 122,0000	10.277.241/0001-36	17/03/2023 09:10:07:103
R\$ 121,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:10:09:050
R\$ 121,6000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:10:12:570
R\$ 120,3000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:10:18:057
R\$ 120,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:10:23:900
R\$ 119,5900	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:10:30:363
R\$ 110,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:10:32:190
R\$ 118,4000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:10:36:517
R\$ 109,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:10:38:180
R\$ 117,5000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:10:41:353
R\$ 108,0000	10.277.241/0001-36	17/03/2023 09:10:42:563
R\$ 106,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:10:49:387
R\$ 107,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:10:50:177
R\$ 105,0000	10.277.241/0001-36	17/03/2023 09:10:53:553
R\$ 104,5000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:10:58:393
R\$ 102,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:11:10:887
R\$ 103,0000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:11:11:187
R\$ 101,5000	10.277.241/0001-36	17/03/2023 09:11:21:433
R\$ 101,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:11:22:373
R\$ 100,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:11:28:627
R\$ 99,5000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:11:35:130
R\$ 99,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:11:40:923
R\$ 98,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:11:45:757
R\$ 97,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:11:49:890
R\$ 96,5000	10.277.241/0001-36	17/03/2023 09:12:05:587
R\$ 95,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:12:06:923
R\$ 95,8000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:12:07:150
R\$ 94,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:12:20:990
R\$ 93,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:12:22:427
R\$ 90,0000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:12:26:970
R\$ 92,6000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:12:27:087
R\$ 91,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:12:32:103
R\$ 89,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:12:33:367
R\$ 88,0000	10.277.241/0001-36	17/03/2023 09:12:43:630
R\$ 85,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:12:46:023

Handwritten signature and initials in blue ink.





R\$ 84,5000	10.277.241/0001-36	17/03/2023 09:13:00:043
R\$ 84,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:13:08:037
R\$ 82,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:13:12:100
R\$ 81,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:13:16:687
R\$ 80,6000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:13:19:523
R\$ 79,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:13:23:050
R\$ 80,4000	10.277.241/0001-36	17/03/2023 09:13:23:577
R\$ 78,9000	10.277.241/0001-36	17/03/2023 09:13:43:123
R\$ 78,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:13:47:040
R\$ 77,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:13:52:437
R\$ 76,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:14:04:197
R\$ 75,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:14:11:263
R\$ 74,0000	10.277.241/0001-36	17/03/2023 09:14:24:000
R\$ 73,9000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:14:32:833
R\$ 72,0000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:14:37:877
R\$ 60,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:14:42:493
R\$ 59,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:14:51:227
R\$ 58,8000	10.277.241/0001-36	17/03/2023 09:15:04:690
R\$ 55,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:15:08:953
R\$ 50,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:15:20:023
R\$ 49,0000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:15:28:287
R\$ 49,9900	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:15:28:983
R\$ 48,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:15:34:640
R\$ 45,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:15:37:613
R\$ 43,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:15:49:990
R\$ 42,9900	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:15:56:627
R\$ 42,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:16:11:643
R\$ 41,9900	10.277.241/0001-36	17/03/2023 09:16:30:663
R\$ 40,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:16:37:807
R\$ 41,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:16:41:493
R\$ 39,9900	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:16:48:003
R\$ 39,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:16:51:340
R\$ 38,9000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:17:35:217
R\$ 37,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:17:42:263
R\$ 36,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:17:51:113
R\$ 35,5000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:18:36:380
R\$ 34,5000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:18:40:297
R\$ 34,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:18:42:793
R\$ 33,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:18:48:500
R\$ 32,0000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:19:03:483
R\$ 31,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:19:09:870
R\$ 30,0000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:19:22:837
R\$ 29,9900	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:19:27:457
R\$ 29,8000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:20:14:940
R\$ 29,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:20:19:030
R\$ 28,9000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:21:08:927
R\$ 28,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:21:13:107
R\$ 27,9000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:21:21:480
R\$ 27,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:21:50:343
R\$ 26,9000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:21:58:863
R\$ 26,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:22:05:350
R\$ 25,9000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:22:11:793
R\$ 25,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:22:25:750
R\$ 24,9000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:22:32:270
R\$ 24,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:22:41:957
R\$ 23,9000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:23:39:210
R\$ 23,5000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:23:41:950
R\$ 24,9900	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:23:47:530



Handwritten signature and initials.



R\$ 23,4000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:23:51:390
R\$ 23,1000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:24:00:927
R\$ 23,0000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:24:06:203
R\$ 22,5000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:24:12:347
R\$ 23,5000	35.616.978/0001-67	17/03/2023 09:24:16:493
R\$ 22,4000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:24:19:873
R\$ 22,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:24:30:677
R\$ 21,9000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:24:38:650
R\$ 21,0000	18.876.112/0001-76	17/03/2023 09:26:01:053
R\$ 20,9000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:26:10:547
R\$ 20,8000	18.876.112/0001-76	17/03/2023 09:26:40:460
R\$ 20,0000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:26:42:757
R\$ 19,9000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:26:52:613
R\$ 19,8000	18.876.112/0001-76	17/03/2023 09:27:44:960
R\$ 19,7000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:28:01:133
R\$ 19,5000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:28:22:817
R\$ 19,4000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:28:32:330
R\$ 19,5000	18.876.112/0001-76	17/03/2023 09:28:46:073
R\$ 19,2000	10.550.664/0001-88	17/03/2023 09:28:49:493
R\$ 19,0000	18.876.112/0001-76	17/03/2023 09:28:54:483
R\$ 18,9000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:29:08:787
R\$ 18,8000	18.876.112/0001-76	17/03/2023 09:29:19:937
R\$ 18,7000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:29:42:553
R\$ 18,6000	18.876.112/0001-76	17/03/2023 09:29:51:710
R\$ 18,5000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:29:59:860
R\$ 18,4000	18.876.112/0001-76	17/03/2023 09:30:08:737
R\$ 18,3000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:30:23:460
R\$ 18,2000	18.876.112/0001-76	17/03/2023 09:30:40:390
R\$ 18,0000	01.527.405/0001-45	17/03/2023 09:30:50:307
R\$ 17,9000	18.876.112/0001-76	17/03/2023 09:31:08:873

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/03/2023 09:02:14	Item aberto para lances.
Encerramento	17/03/2023 09:33:09	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	17/03/2023 09:33:09	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/03/2023 10:13:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.876.112/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/03/2023 10:30:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.876.112/0001-76.
Aceite de proposta	17/03/2023 10:35:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.876.112/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 17,9000.
Habilitação de fornecedor	17/03/2023 10:36:02	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.876.112/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 17,9000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Sistema	Data	Mensagem
	17/03/2023 09:00:13	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	17/03/2023 09:00:14	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/03/2023 09:02:14	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	17/03/2023 09:03:18	Prezados Senhores Licitantes, Bom dia!
Pregoeiro	17/03/2023 09:05:20	A AESGA agradece à participação de todos vocês, Ofertem seus melhores lances.
Pregoeiro	17/03/2023 09:16:31	Prezados senhores licitantes, cuidado com os lances ofertados.
Sistema	17/03/2023 09:33:09	O item 1 está encerrado.
Sistema	17/03/2023 09:33:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	17/03/2023 09:36:32	Prezados Senhores Licitantes iremos dar continuidade a este certame, estaremos analisando a documentação de habilitação da licitante mais bem qualificada, peço a todos que permaneçam on-line, para não perder nenhuma convocação.
Pregoeiro	17/03/2023 10:11:11	Senhores licitantes foi analisado a documentação da empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, no qual foi verificado que a mesma, atende a todas as exigências do edital, estando HABILITADA, foi consultado o SICAF, os sites dos Órgãos Fiscalizadores, bem como foi confirmado a autenticidade das certidões no sites eletrônicos.
Pregoeiro	17/03/2023 10:12:55	Convoca a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA para apresentar proposta readequada conforme lance ofertado, de acordo com subitem 12.1. do edital
Sistema	17/03/2023 10:13:09	Senhor fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.876.112/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	17/03/2023 10:30:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.876.112/0001-76, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	17/03/2023 10:34:17	Tendo em vista que a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA apresentou melhor preço para esta Autarquia e apresentou toda documentação de acordo com o Edital, declaro VENCEDORA deste certame.
Pregoeiro	17/03/2023 10:35:03	A AESGA agradece a participação de todos vocês, tenham um bom dia!
Sistema	17/03/2023 10:36:02	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	17/03/2023 10:36:26	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/03/2023 às 10:57:00.

Eventos da Licitação		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	13/03/2023 08:51:41	
Abertura da sessão pública	17/03/2023 09:00:13	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	17/03/2023 09:33:12	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	17/03/2023 10:36:02	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	17/03/2023 10:36:26	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/03/2023 às 10:57:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:06 horas do dia 17 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RICARDO JOSE DE SOUZA COSTA
Pregoeiro Oficial

ROSILANE REGIS DA COSTA SOBRINHO
Equipe de Apoio

WELLINGTON BARROS DA SILVA





 Imprimir o
Relatório

Voltar



PARECER JURÍDICO Nº 021/2023.

Da: Assessoria Jurídica da Presidência

Para: Departamento de Licitação

Assunto: EMENTA: ANÁLISE CONCLUSIVA DE PROCESSO LICITATÓRIO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL. REGISTRO DE PREÇOS. LEGALIDADE.

O Departamento de Licitações da AESGA, no uso de suas atribuições, solicitou desta Assessoria Parecer Conclusivo acerca do Processo Licitatório nº 004/2023, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual (Estado de Pernambuco) para atender as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

É o relatório. Passamos a opinar.

Inicialmente, é importante ressaltar que a modalidade licitatória escolhida se mostra adequada ao objeto licitado em todos os seus termos, na melhor previsão do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, in verbis:

Art. 1º- Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



O procedimento da licitação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado e preenche os requisitos legais, segundo o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, eis que cumpriu sua finalidade, qual seja: o de dar publicidade ao certame; identificar seu objeto, delimitar o universo das propostas; circunscrever o universo dos proponentes; estabelecer os critérios para análise e avaliação dos proponentes e propostas; regular os atos e termos processuais do certame.

Iniciando-se a análise da fase externa do pregão eletrônico, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em Diário Oficial do Município - AMUPE (fls. 68) e sitio da AESGA na Internet (fls.69), do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital.

Os interessados foram convocados com a divulgação do Edital, o qual cumpriu seus requisitos, e o prazo para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Desta forma, analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas. Houve a publicação de edital e número regular de licitantes.

A empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e a proposta vencedora foi a que se mostrou efetivamente a mais vantajosa para a Administração.

Conforme observado, através da análise dos documentos que compõem os presentes autos, o Pregoeiro e a equipe de apoio obedeceram, in casu, aos aspectos formais e legais do processo de licitação, observando os princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Destarte, resta evidenciado que o Pregoeiro e a equipe de apoio procederam, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos



ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

Pelo exposto, esta assessoria OPINA **FAVORAVELMENTE** pela homologação do processo licitatório e pela ratificação e homologação dos atos praticados, com a assinatura do Contrato e sua posterior execução.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns/PE, 22 de março de 2023.



Diego Henrique Moraes da Silva
OAB/PE nº 30.555

Assessoria Jurídica da Presidência da AESGA



CONTROLADORIA GERAL

ANÁLISE DE CONTROLE Nº 010/2023.

ORIGEM: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA AESGA**

Ao Sr. Wellington Barros

Comissão Permanente de Licitação - AESGA

Processo Licitatório nº 004/2023.

Pregão Eletrônico nº 002/2023.

EMENTA: Licitação. Análise Prévia do Edital de Licitação e seus Anexos. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal nº 4.054/2014, Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações Posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 084/2009 e Decreto Municipal nº 027/2014.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual (Estado de Pernambuco) para atender as necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

2. INTRODUÇÃO

2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.



CONTROLADORIA GERAL



2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando, sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através de CI S/N – CLP - AESGA, recebido no dia 24 de março de 2023, com o fito de examinar o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade **Pregão Eletrônico**.

4. DA ANÁLISE

4.1. Inicialmente, esclarecemos que, durante a sessão pública no dia 17 de março de 2023, de posse do processo administrativo apresentado pelo Pregoeiro, foram às empresas credenciadas no certame, através do sistema eletrônico compras governamentais do governo federal no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, após julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que se refere à escolha das empresas nos princípios legais e da economicidade, pra pósterio contratação com a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

5. DA PUBLICIDADE

5.1. A publicidade tem como objetivo dar conhecimento dos atos administrativos, bem como, convocar interessados para selecionar a proposta mais vantajosa para administração, nos preceitos constantes nas LC nº 10.520, de 2002, e na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicadas à espécie, conforme consta nos autos do processo em análise, dada divulgação no site da AESGA e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

6. DAS EMPRESAS CREDENCIADAS PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME



CONTROLADORIA GERAL

FL. 0142

30

6.1. Conforme consta nos autos do processo em análise, ficaram as empresas credenciadas no site de compras do governo (www.comprasnet.gov.br), com a análise detalhada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, foram credenciadas previamente no referido sistema de compras, conforme consta nos autos do processo, estando aptos a participar da fase subsequente do certame.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. Na análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes: W&M PUBLICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.527.405/0001-45; GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76; DSA-CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.616.978/0001-67; PREMIUM PUBLICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.664/0001-88; FERNANDA F PONTIN ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36; VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.049.219/0001-13; CSS EDITORA GRAFICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.751.273/0001-04, conforme registro em ATA, o Pregoeiro e Equipe de Apoio ratificaram as conformidades com o Termo de Referência e Edital, sendo em seguida, oportunizada aos classificados a fase subsequente para a ofertar seus lances.

7.2. Diante dos fatos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e registro nos autos do processo (Ata de realização do Pregão Eletrônico), a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76, foi convocada para envio de documentação, conforme consta em Ata.

7.3. Após análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica os prazos para apresentação de documentação – certidões da classificação da empresa, item vencido, aberta a negociação do referido item com os demais concorrentes, havendo aceitação pela mesma, desta forma findando a fase e realizando a habilitação da classificada.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Conforme requerimento do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio – registrado na ATA de Realização do Pregão Eletrônico do presente certame, acostou as respectivas documentações que analisada, declarada habilitada a seguinte empresa:

CONTROLADORIA GERAL

FL. 0143
30
AESGA

CNPJ	NOME DA EMPRESA
18.876.112/0001-76	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA

9. DO RECURSO

9.1. No mesmo expediente – Ata de Realização do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro abriu prazo para interpor recurso para os procedimentos ocorridos na sessão, conforme preceitua o art. 45, do Decreto 10.024/2019, não houve intenção de recurso.

9.2. Desta forma o resultado final adjudicado, conforme estabelecido a Lei nº 10.520/2002, e para póstero homologação e assinatura contratual que ocorrerão com a empresa vencedora do presente certame.

10. DAS VENCEDORAS

10.1. Declarada vencedora do respectivo item do presente certame, a seguinte empresa:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ITENS
18.876.112/0001-76	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA	1

10.2. Segue acostado o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico em análise pelo responsável, bem como, seguirá o Termo de Homologação pela autoridade competente a respectiva empresa.

11. DA RECOMENDAÇÃO

11.1. Recomendamos a publicação do Processo Licitatório no Portal de Transparência da AESGA, a fim de promover a ampla publicidade e transparência, atendendo as recomendações do Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE/PE, com vistas a possibilitarmos o controle externo e social.

[Assinatura]



CONTROLADORIA GERAL



12. CONCLUSÃO

12.1. Buscando o julgamento objetivo, sem escolhas arbitrárias das licitantes, procurando atender aos objetivos administrativos para aquisição eventual e futura a ser realizada pela Instituição de Ensino, nas prerrogativas e atribuições que compete ao Pregoeiro e Equipe de apoio.

12.2. Desta feita, após final do referido processo, considerando que os procedimentos foram feitos de acordo com a legislação vigente por parte da Administração, e sendo cumpridas pelas licitantes o que estava sendo pedido pelo referido edital e seus anexos, e com previsão orçamentária para realização das despesas previstas.

12.3. Na análise desta Controladoria Geral, opina pelo envio do Processo Licitatório na íntegra para criteriosa apreciação dos autos a Exm^o Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, para posterior homologação do presente Processo, feito isso, deverá retornar os autos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da AESGA, para as devidas providências processuais.

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 04 de abril de 2023.

Assuero Messias da Silva Vieira
Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA





AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA PE

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00002/2023 (SRP)

Às 11:07 horas do dia 17 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2023, referente ao Processo nº 4, o Pregoeiro, Sr(a) RICARDO JOSE DE SOUZA COSTA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Publicação livro / matéria - periódica / oficial

Descrição Complementar: Publicação Livro / Matéria - Periódica / Oficial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 157,5500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17,9000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/03/2023 11:07:39	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.876.112/0001-76, Melhor lance: R\$ 17,9000

Fim do documento

Ricardo José de Souza Costa
Pregoeiro AESGA
Mat. 234-1



Pregão/Concorrência Eletrônica

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA PE

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Pregão Nº 00002/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:43 horas do dia 13 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4, Pregão nº 00002/2023.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Publicação livro / matéria - periódica / oficial**Descrição Complementar:** Publicação Livro / Matéria - Periódica / Oficial**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 157,5500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17,9000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/03/2023 11:07:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.876.112/0001-76, Melhor lance: R\$ 17,9000

Homologado	13/04/2023 15:43:54	ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
------------	------------------------	------------------------------------

Fim do documento



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Av. Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.920/0001-00, neste ato representado pela Sra. Presidente, Adriana Pereira Dantas Carvalho, portadora da cédula de identidade nº 4743197 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 999.221.934-34, residente e domiciliada nesta Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento da licitação nº 004/2023, na modalidade de pregão nº 002/2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 17/04/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual (Estado de Pernambuco) para atender as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimento constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76, sediada na Av. Orosimbo Maia, 430 – sala 1516, Edifício Easy Office – Vila Itapura – Campinas/SP, CEP: 13.010-211, Representante Legal: Alexandre da Silva Bandetini, portador(a) do CPF nº 163.813.638-60.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Publicação de aviso de editais, extratos de convênios ou contratos e qualquer outro tipo de divulgação exigido por lei, assim como matérias de interesse da AESGA em jornal de grande circulação no Estado de PERNAMBUCO , em p&b, no caderno de anúncios/classificados. Jornal Diário de Pernambuco.	CM/ COLUNA	R\$ 17,90

ALEXANDRE
DA SILVA
BANDETTINI:1
6381363860

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DA SILVA
BANDETTINI:16381363860
Dados: 2023.05.11
10:55:28 -03'00'

Página 1 de 3





3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA (UASG: 926807), localizada na Av. Caruaru, 508, Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE.

3.2. Não será admitida a adesão de órgãos não-participantes (carona).

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, a partir de sua assinatura, admitidas eventuais prorrogações dentro dos limites legais.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual aumento dos descontos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) o aumento do desconto praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar aumentar seu desconto ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentarem seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar aumentar ser desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

ALEXANDRE DA
SILVA
BANDETINI:163
81363860

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
DA SILVA
BANDETINI:16381363860
Dados: 2023.05.11
10:55:43 -03'00'

Página 2 de 3





5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contando a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Garanhuns, PE, 05 de maio de 2023.

ADRIANA
PEREIRA DANTAS
CARVALHO:9992
2193434

Assinado de forma
digital por ADRIANA
PEREIRA DANTAS
CARVALHO:9992219
3434

Adriana Pereira Dantas Carvalho – Presidente da AESGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

ALEXANDRE DA SILVA
BANDETINI:16381363
860

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DA SILVA
BANDETINI:16381363860
Dados: 2023.05.11 10:55:59
-03'00'

Alexandre da Silva Bandentini – GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS
EIRELI EPP.

FORNCEADOR

